



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

I Regional

EDIÇÃO 2830 PÁGINA 6

EM, 03/07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

PUBLICADO NO JORNAL

I Regional

EDIÇÃO 2830 PÁGINA 10

EM, 20/03/2016



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de 13 brinquedos recreativos infláveis, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, Lotes 124 E, Gleba Andirá, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CONserto/MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS E TRATORES	UN	180	80,00	14.400,00
2	SERVIÇOS DE CONserto/MONTAGEM DE PNEUS -	UN	400	25,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

	ÔNIBUS E CAMINHÕES.				
3	SERVIÇOS DE CONserto/MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LINHA LEVE	UN	200	15,00	3.000,00
4	TIP TOP TAMANHO GRANDE	UN	60	30,00	1.800,00
5	TIP TOP TAMANHO MÉDIO	UN	50	25,00	1.250,00
6	TIP TOP TAMANHO PEQUENO	UN	30	15,00	450,00
7	BICOS DE CÂMARA DE AR	UN	50	25,00	1.250,00



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

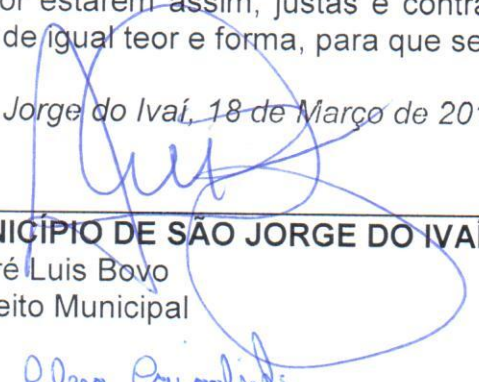


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná

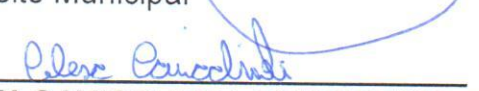


E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 18 de Março de 2016.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal


ALEX CAVICCHIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, Lotes 124 E, Gleba Andirá, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Alex Cavicchioli, portador da carteira de identidade RG nº. 6.849.367-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 021.985.059-32.

**Nova Esperança, Domingo,
20 de Março de 2016.**
Nova Esperança: Edição nº 2810 / Colorado: Edição nº 1897



Reg



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-900
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 7/2016 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP: 87.170-900 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 200/2016 Processo de Licitação: 34002/2016 Data do Processo: 15/03/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAILSON MARCOS DONISAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 29/2016
- Licitação Nº: 7/2016-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 15/03/2016
- Data da Adjudicação: 15/03/2016 Sequência: 0
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (RECURSO FEDERAL)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Bala	Itens Vencedores	Valor (R\$)
Lot 4 - 00270 - A. PADRÃO MARRINGA	16	5.000	21.800,00
Lot 1 - 00267 - V.B COSTA E CIA LTDA	26	0.000	41.373,00
Lot 2 - 00307 - V.B COSTA E CIA LTDA	5	0.000	8.466,00
Lot 3 - 00331 - Comercial Santa Dumont Ltda	31	0.000	48.823,00
	8	0.000	36.400,00
	87		116.323,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (R\$): 1.013.440.820.00.00.00 (442) - 100.000,00

Ourizona, 15 de Março de 2016

JAILSON MARCOS DONISAN



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-48

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016-PMSI
DISPENSANº 006/2016**

- Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- Contratado: JOIA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA-EPP
CNPJ Nº 44.879.211/0001-11
- Objeto do Contrato: Aquisição de Livros de Matemática.
- Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
- Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2016
- Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
- Data de Assinatura do Contrato: 17/03/2016.

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, junto a Empresa JOIA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 44.879.211/0001-11, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 16 de março de 2016

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016**

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, junto a Empresa JOIA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 44.879.211/0001-11, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 16 de março de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016-PMSI**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ANGÉLICA DA SILVA PANTALEÃO
CPF 072.708.739-84

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO ATÉ 28/12/2016, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, NO VALOR DE R\$ 17.550,00 - (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), CUJO OBJETO É A 2ª TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO ATÉ 28/12/2016, DO CONTRATO Nº 019/2016, FIRMADO COM A ANGÉLICA DA SILVA PANTALEÃO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAGEM PARA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO, COM AULAS PERIÓDICAS FIXADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE, BEM COMO COORDENAR AS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DA BANDA MARCIAL DE SANTO INÁCIO EM ESPAÇO PÚBLICO E OUTROS LOCAIS, EM DATAS DE HORÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, MAIS CARGA HORÁRIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE EXTRAS, NAS APRESENTAÇÕES, MAS APRESENTAÇÃO, DESTACANDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOTANDO-SE A NECESSIDADE DE:

ONIBUS E CAMINHÕES				
3	SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LINHA LEVE	UN	200	15,00 3.000,00
4	TIP TOP TAMANHO GRANDE	UN	60	30,00 1.800,00
5	TIP TOP TAMANHO MEDIO	UN	60	25,00 1.250,00
6	TIP TOP TAMANHO PEQUENO	UN	30	15,00 450,00
7	BICOS DE CAMARA DE AR	UN	60	25,00 1.250,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução